



Edição nº 245, seção I, página 59, de 22 de dezembro de 2016

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 50.028, de 15 de dezembro de 2016 publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 21 de dezembro de 2016, Seção 1, páginas 85 e 86 no Art. 3º (...) onde se lê:

expertise na emissão, guarda, controle e renovação de certificados técnicos;

alinhamento do certificado com os requisitos técnicos necessários para o exercício de cargos ou funções em EFPC;

emissão de certificados que verifiquem conhecimentos em finanças e investimentos ou o conteúdo mínimo estabelecido pela Resolução CNPC nº 19, de 30 de março de 2015; e

estabelecimento de rotina de troca de informações com a Previc acerca dos certificados emitidos para os dirigentes de EFPC.

leia-se:

I- expertise na emissão, guarda, controle e renovação de certificados técnicos;

II- alinhamento do certificado com os requisitos técnicos necessários para o exercício de cargos ou funções em EFPC;

III- emissão de certificados que verifiquem conhecimentos em finanças e investimentos ou o conteúdo mínimo estabelecido pela Resolução CNPC nº 19, de 30 de março de 2015; e

IV- estabelecimento de rotina de troca de informações com a Previc acerca dos certificados emitidos para os dirigentes de EFPC.